



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259.042.216-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 03/2022** a Senhora, **Janaína de Almeida Nogueira**, brasileira, maior, inscrito no CPF 013.442.806-41 nº e C.I nº 12.422.029 - MG, residente e domiciliada na Rua; José Gregório de Souza, Timbira, 56A, Curvelo/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de e prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal Saúde e Saneamento;

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 01/06/2022 e terminando em 01/06/2023, podendo ser prorrogado conforme lei municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 1.651,99 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), estimando-se o valor global de R\$ 19.823,88 (dezenove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302.0010.2119.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

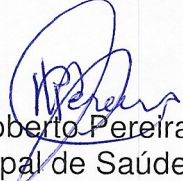
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

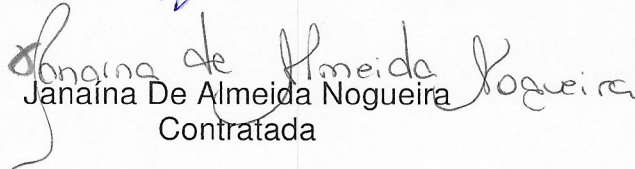
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

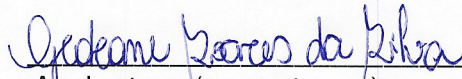
Morro da Garça, 01 de Junho de 2022.

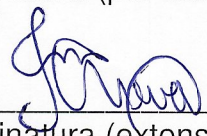

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento


Janaina De Almeida Nogueira
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF


Assinatura (extenso)